

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

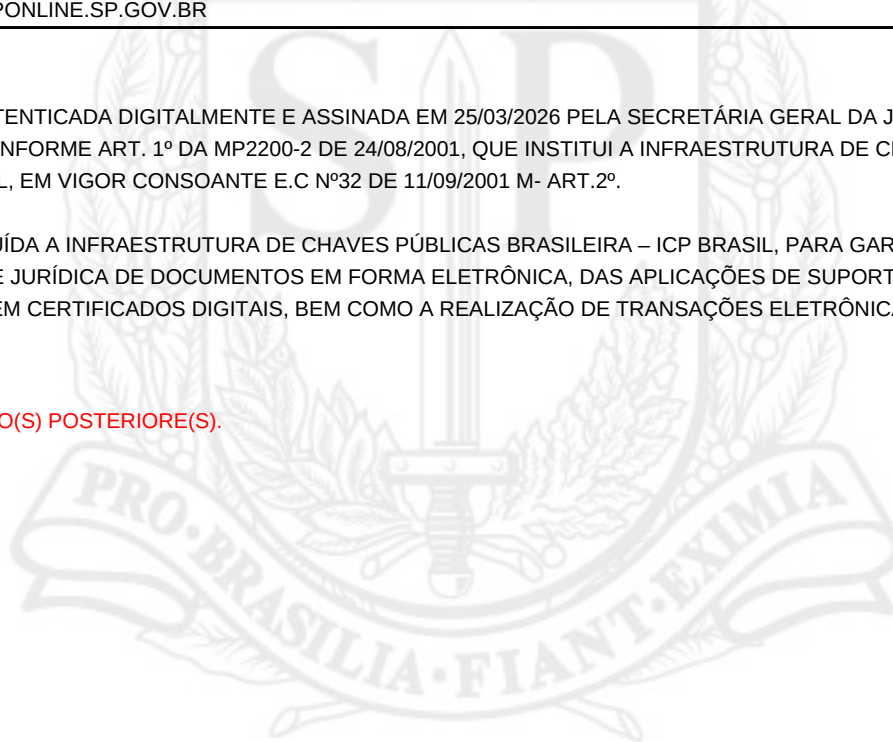
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOU SECURITIZADORA S.A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300672747	CNPJ 62.271.128/0001-47	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 006.689/8-002	DATA DO ARQUIVAMENTO 24/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 06:59:49	CÓDIGO DE CONTROLE 288526823
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.851.493/26-9

CONTÉM AMARRADO
MANUALMENTE

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035959527-8

DADOS CADASTRAIS

ATO Debitamento Aditamento;			
NOME EMPRESARIAL SOU SECURITIZADORA S.A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues		NÚMERO 939	COMPLEMENTO 8º ANDAR
CEP 06460-040			
MUNICÍPIO Barueri	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 62.271.128/0001-47	NIRE - SEDE 3530067274-7	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Felipe Cristiano Ródio (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 16/03/2026	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 37 19 MAR 2026 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 24 MAR 2026 Heloisa Paulo Rodrigues Assessor Técnico do Registro Público RG: 13.370.210-8
ANEXOS: () DBE () Procuração () Alvará Judicial () Formal de Partilha () Balanço Patrimonial () Outros () Documentos Pessoais () Laudo de Avaliação () Jornal () Protocolo / Justificação () Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 24 MAR 2026 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP DEBENTURE MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA-GERAL AD006689-8/002
OBSERVAÇÕES:		

Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





JUCESP



SEGUNDO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO
ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3
(TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA
S.A., LASTREADA EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIROS
ORIGINADOS PELO PRATA DIGITAL LTDA.

Pelo presente instrumento, as Partes,

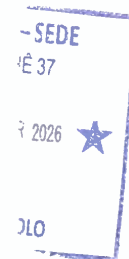
I. Na qualidade de Emissora:

SOU SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 62.271.128/0001-47, representada na forma de seu Estatuto Social ("Emitente" ou "Emissora")



II. Na qualidade de Titular das Debêntures Sênior e Mezanino objeto da presente Emissão:

MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A., sociedade por ações sem registro de securitizadora perante a CVM, inscrita no CNPJ sob o nº 31.674.712/0001-10, com sede na Avenida Rebouças, nº 1585, 4º andar, Pinheiros, São Paulo - SP, CEP 05401-909, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Debenturista Sênior", "Debenturista Mezanino" e ou "Securitizadora");



III. Na qualidade de Titulares das Debêntures Subordinadas objeto da presente Emissão:

(i) **PRATA DIGITAL LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Edifício Jacarandá, CEP 06460-040, inscrita no CNPJ sob o nº 40.050.004.0001-07, neste ato representada na forma de seu Contrato Social;

(ii) **LEONARDO ALVES DOS SANTOS DE ALENCAR GUIMARÃES**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n. 068.580.659-62, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Tamboré, Barueri - SP, CEP 06.460-040;

(iii) **EDUARDO MAURO PRATES**, brasileiro, casado com regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito no CPF sob o n. 106.534.967-02, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Tamboré, Barueri - SP, CEP 06.460-040; e

(iv) **FELIPE CRISTIANO RODIO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n. 003.149.660-13, com endereço comercial na Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, 939, 8º andar, Tamboré, Barueri - SP, CEP 06.460-040 (todos, em

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

conjunto denominados "Debenturista Subordinado" e, em conjunto com o Debenturista Sênior e com o Debenturista Mezanino, simplesmente "Debenturistas"; e,

IV. Na qualidade de avalista das debêntures mezanino objeto da presente Emissão:

PRATA DIGITAL LTDA., conforme acima já qualificado ("Avalista").

(sendo a Emitente, as Debenturistas e o Avalista doravante designados, conjuntamente, "Partes" e, individual e indistintamente, "Parte")

V. Na qualidade de interveniente e originador dos direitos creditórios da presente Emissão:

PRATA DIGITAL LTDA., conforme acima qualificado ("Originador" ou "Interveniente");

CONSIDERANDO QUE:

a) As Partes celebraram, em 22 de agosto de 2025, o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., lastreada em Direitos Creditórios Financeiros originados pelo Prata Digital Ltda.*" ("Escritura de Emissão");

b) Em 03 de outubro de 2025 às 10:00h, as Partes realizaram Assembleia Especial de Debenturistas ("AGD de 03/10/2025"), onde discutiram e deliberaram pela: (i) *aprovação para alteração da cláusula 3.10 da Escritura de Emissão*; (ii) *aprovação para alteração dos Critérios de Elegibilidade descritos na cláusula 3.12 da Escritura de Emissão*; (iii) *aprovação para alteração da Cláusula 3.12, item VII da Escritura de Emissão*; (iv) *aprovação para alteração da cláusula 4.19.1, da Escritura de Emissão*; (v) *aprovação para que a o Originador passe, além do aval para as Debêntures Mezanino conforme previsto na Cláusula 4.27, a prestar aval no âmbito de todos os CR emitidos pela Securitizadora e distribuídos por meio de oferta pública nos termos da Resolução CVM 88*; (vi) *aprovação para exclusão do item (b) da cláusula 15.13.1. da Escritura de Emissão*; e consequentemente, (vii) *a aprovação para celebração deste Segundo Aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda.*

b) Em 05 de novembro de 2025 às 11:00h, as Partes realizaram nova Assembleia Especial de Debenturistas ("AGD de 05/11/25"), onde discutiram e deliberaram pela: i) *aprovação para alteração nos critérios de elegibilidade descritos na cláusula 3.12 da Escritura de Emissão, de modo a alterar: a) o item ix de modo que "os respectivos Devedores não tenham vínculo empregatício inferior a 6 (seis) meses nem idade inferior a 21 anos ou superior a 60 anos; e, b) inciso (iii) do item x, para que "as empregadoras dos respectivos Devedores tenham faturamento anual de no mínimo R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)" bem*

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0fd59





como a ratificar os demais itens desta cláusula; (ii) aprovação para alteração da Cláusula 5.7.1. para alteração dos dados da Conta Centralizadora, para que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora, sejam circulados em nossa conta no Banco Itaú 341, Agência 0271 e Conta 0099363-6; (iii) aprovação para alteração das Cláusulas 3.10, 3.12, 4.19.1, 4.27 e 15.13.1 da Escritura de Emissão, conforme redação que consta na Cláusula Segunda abaixo; e (iv) celebração do segundo aditamento ao "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, Para Colocação Privada, da SOU Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital Ltda., celebrada em 22 de agosto de 2025, para prever as deliberações aprovadas na Ordem do Dia acima e na Assembleia Especial de Debenturistas realizada em 03 de outubro de 2025, ("Segundo Aditamento à Escritura de Emissão de Debêntures")

Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (Três) Séries, para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreada em Direitos Creditórios Financeiros Originados pelo Prata Digital LTDA" ("Segundo Aditamento") à Escritura de Emissão, nos seguintes termos e condições:

Salvo se de outra forma definidos neste Segundo Aditamento, os termos e expressões iniciados em letras maiúsculas aqui utilizados terão os mesmos e respectivos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E REQUISITOS

1. O presente Segundo Aditamento é celebrado com base nas aprovações da AGD.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DA ESCRITURA

2.1. Pelo presente Segundo Aditamento as Partes alteram as cláusulas descritas abaixo, de acordo com as deliberações aprovadas em AGD:

2.1.1. As Partes aprovaram a alteração da cláusula 3.10., da Escritura de Emissão, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

"3.10. Destinação de Recursos: Os recursos obtidos por meio da Emissão, serão integralmente destinados ao pagamento ao Endossante do Preço de Aquisição, pelo endosso dos Direitos Creditórios, em até 1 (um) Dia Útil a contar da data do recebimento dos recursos decorrentes da integralização das Debêntures pela Emitente, nos termos do Contrato de Promessa de Endosso, sendo certo que o Preço de Aquisição deverá ser equivalente a, no mínimo, a uma taxa de juros de 4% a.m (quatro inteiros por cento ao mês)."

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

2.1.2. As Partes aprovaram a alteração da Cláusula 3.12, itens ii, vii, ix e x, bem como a exclusão do item (iv) Inciso X desta mesma Cláusula, passando a Cláusula 3.12. em seu inteiro teor a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“3.12 Critérios de Elegibilidade dos Direitos Creditórios. Somente poderão ser endossados pelo Endossante à Emitente os Direitos Creditórios que atendam, conforme verificação realizada pela Emitente, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

i. A instituição financeira bancarizadora elegível para a operacionalização das CCBs são a (i) QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., instituição financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 32.402.502/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino nº 215, 14º andar, Pinheiros, CEP 05425-020; (ii) BMP SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, instituição financeira, inscrita no CNPJ/ME sob nº 34.337.707/0001-00, com sede na Av. Paulista, 1294, 6º andar, CEP 01310 100, São Paulo, SP;

ii. As CCB podem ter no máximo 16 (dezesseis) PMTs;

iii. As CCB serão garantidas por consignação dos salários dos respectivos Devedores, sendo que a respectiva garantia deverá estar devidamente averbada pelo Endossante em sistemas eletrônicos da Caixa Econômica Federal e no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas ("eSocial") do Governo Federal, o que deve ser feito através do Dataprev, conforme disposto na Portaria MTE nº 435, de 20 de março de 2025, ou aquele que vier a substituí-lo;

iv. Os respectivos Devedores devem ser exclusivamente pessoas físicas e não podem ser devedores de outros Direitos Creditórios da própria Emissão e/ou do Originador, vencidos e não pagos, conforme a ser verificado por meio de declaração do Endossante;

v. Os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer Gravames constituídos pelo Endossante ou, com relação a Gravames involuntários, que sejam de conhecimento do Endossante ou que constem de sistemas de informações públicas, conforme a ser verificado por meio de declaração do Endossante;

vi. Os Direitos Creditórios não podem estar vinculados a nenhuma outra operação;

vii. a data de vencimento dos Direitos Creditórios poderá estar prevista para depois da Data de Vencimento desta Emissão, desde que a Emitente comprometa-se a pagar os CR lastreados em tais Direitos Creditórios, não gerando quaisquer prejuízos para os Debenturistas e aos Titulares de CR.

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

viii. As CCBs deverão estar devidamente registradas na Entidade Registradora;

ix. Os respectivos Devedores não podem ter vínculo empregatício inferior a 6 (seis) meses nem idade inferior a 21 anos ou superior a 60 anos;

x. As empregadoras dos respectivos Devedores não podem estar em recuperação judicial, bem como i) serem enquadradas como ME, EPP ou MEI; ii) terem CRF diferente de regular; iii) ter faturamento anual de no mínimo R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais); iv) terem menos de 2 (dois) anos de constituição;

xi. A soma do valor presente das CCBs cujos respectivos Devedores sejam de um mesmo empregador não pode exceder 2% da carteira total de CCBs.

2.1.3. As Partes aprovaram a alteração da cláusula 4.19.1, referente ao “Pagamento Condicionado e Ordem de Alocação dos Recursos” a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

4.19.1 A partir da Data de 1ª Integralização das Debêntures Seniores e das Debêntures Mezanino até a Data de Vencimento, sempre preservada a manutenção da boa ordem das funções de securitização inerentes ao objeto social da Emitente e os direitos, as garantias e as prerrogativas das Debenturistas, os recursos decorrentes do pagamento dos Direitos Creditórios cedidos e dos Ativos Financeiros serão alocados de acordo com a seguinte Ordem de Alocação dos Recursos:

(1) pagamento das despesas vencidas do Patrimônio Separado relacionadas à Emissão;

(2) pagamento das despesas incorridas do Patrimônio Separado e relacionadas à Emissão, nos termos do item 14.13.1 abaixo;

(3) pagamento de eventuais Encargos Moratórios devidos, se houver;

(4) pagamento da Remuneração das Debêntures Seniores;

(5) pagamento da Amortização Extraordinária Cash Sweep das Debêntures Seniores;

(6) pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Seniores, ou do Resgate Antecipado das Debêntures Seniores, conforme o caso;

(7) pagamento da Remuneração das Debêntures Mezanino;

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(8) pagamento da Amortização Extraordinária Cash Sweep das Debêntures Mezanino;

(9) pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Mezanino, ou do Resgate Antecipado das Debêntures Mezanino, conforme o caso;

(10) pagamento da Amortização Extraordinária das Debêntures Subordinadas, da Remuneração das Debêntures Subordinadas ou do Resgate Antecipado das Debêntures Subordinadas, conforme o caso, o que somente ocorrerá após a quitação integral do Saldo Devedor das Debêntures Seniores e das Debêntures Mezanino;

2.1.4. As Partes aprovaram a alteração na Cláusula 4.27. para que a o Originador, além do aval já prestado para as Debêntures Mezanino, passe a prestar aval no âmbito de todos os CR emitidos pela Securitizadora e distribuídos por meio de oferta pública nos termos da Resolução CVM 88, passando a cláusula 4.27. em seu inteiro teor a vigorar com a seguinte redação:

(...)

4.27. Garantias: As Debêntures Mezanino e todos os CR emitidos pela Securitizadora, lastreados nesta Emissão, e distribuídos por meio de oferta pública nos termos da Resolução CVM 88 ("CR Emitidos"), contam com garantia fidejussória, representada pelo aval prestado pelo Avalista ("Aval"), nos termos abaixo descritos:

4.27.1. Aval: Em garantia do fiel e integral cumprimento (i) das obrigações assumidas pela Emitente nesta Escritura relacionadas as Debêntures Mezanino e aos CR Emitidos, principais, acessórias e moratórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, inclusive decorrentes dos juros, multas (inclusive indenizatórias) e penalidades relativas as Debêntures Mezanino e aos CR Emitidos; e (ii) de todos os custos e despesas incorridos em relação às Debêntures Mezanino e aos CR Emitidos, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios, custas, despesas judiciais ou extrajudiciais, tributos e custos relativos às Debêntures Mezanino e aos CR Emitidos ("Obrigações Garantidas"), comparecem o Avalista, em caráter irrevogável e irretratável, na condição de principal pagadora e responsável solidária com relação a todas as Obrigações Garantidas, conforme estabelecidas nesta Escritura.

4.27.2. O Avalista, na condição de devedor solidário e principal pagador, juntamente com a Emitente, perante a Debenturista Mezanino e aos CR Emitidos, para o adimplemento da obrigação de pagamento das Debêntures Mezanino e CR Emitidos, constante nesta Escritura de Emissão, assina a presente Escritura de Emissão, declara estar ciente e autoriza a outorga da presente garantia, aceitando todos os termos, condições e responsabilidades que daí advenham, sem a existência de qualquer benefício de ordem e de divisão entre a Emitente e o Avalista.

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.27.3. O presente Aval ~~entrará em vigor nesta data~~ e permanecerá válido e vigente em todos os seus ~~termos enquanto persistirem~~ quaisquer obrigações ou responsabilidades para com a Debenturista Mezanino e CR Emitidos, em decorrência desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer um dos demais Documentos da Emissão, no que couber aplicável as Debêntures Mezanino e aos CR Emitidos, extinguindo-se imediata e automaticamente mediante seu integral cumprimento.

4.27.4. O Avalista desde já concorda e obriga-se a somente exigir e/ou demandar da Emitente qualquer valor por ela honrado nos termos do Aval após a Debenturista Mezanino e os CR Emitidos terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura de Emissão.

4.27.5. O pagamento pelo Avalista independará de qualquer providência da Debenturista Mezanino e dos CR Emitidos perante a Emitente, inclusive, mas não se limitando, ao envio de qualquer notificação, à propositura de qualquer demanda, medida judicial, extrajudicial ou protesto, bem como independará da alegação e/ou existência de qualquer controvérsia, ação, disputa, contestação ou reclamação que a Emitente tenha contra a Debenturista Mezanino e/ou aos CR Emitidos, ou venha a ter ou a exercer contra a Debenturista Mezanino e aos CR Emitidos em qualquer juízo, instância ou tribunal em relação às suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão.

4.27.6. O Avalista declara conhecer expressamente e concorda com os termos e condições desta Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação. Eventuais aditamentos firmados no âmbito dos referidos instrumentos não configurarão renúncia ou novação, expressa ou tácita, das obrigações garantidas pelo Avalista, permanecendo ele mesma obrigado pessoalmente, se aplicável, até o pagamento integral dos valores devidos no âmbito das Debêntures Mezanino e dos CR Emitidos. O Avalista não poderá, em nenhuma hipótese e em nenhum momento, alegar contra a Debenturista Mezanino e aos CR Emitidos, desconhecimento ou discordância das obrigações assumidas pela Emitente sob esta Escritura de Emissão e/ou sob os demais Documentos da Emissão (incluindo em razão dos aditamentos que vierem a ser celebrados).

4.27.7. Cabe à Debenturista Mezanino e aos CR Emitidos requerer a execução, judicial ou extrajudicial, do Aval. O Aval poderá ser executado e exigido do Avalista quantas vezes forem necessárias para a integral liquidação dos valores devidos. A não excussão, total ou parcial, do Aval, ou sua excussão tardia, não ensejará, em hipótese nenhuma, perda do direito de excussão do Aval pela Debenturista Mezanino ou pelos CR Emitidos.

4.27.8. O Avalista renuncia expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza, incluindo os previstos nos artigos 333, parágrafo único, e 364 da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("Código Civil") e artigos 130 e 131 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("Código de Processo Civil").

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.27.9. O Avalista ~~deverá pagar o montante relativo às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, em até 2 (dois) Dias Úteis~~ contados do recebimento de notificação por escrito da ~~Debenturista Mezanão~~ e/ou da Securitizadora dos CR Emitidos, nesse sentido.

4.27.10 O Aval apenas será aplicado aos Direitos Creditórios inadimplidos que não tenham o pagamento de ao menos uma parcela identificada na data original prevista em cada CCB com mais de 90 (noventa) dias em atraso.”

2.1.5. As Partes desejam alterar os dados bancários da Cláusula 5.7.1. da Conta Centralizadora, para que os recursos disponíveis na Conta Centralizadora, sejam circulados em nova conta no Banco Itaú 341, Agência 0271 e Conta 0099363-6. Todos os recursos constantes na conta anteriormente denominada como “Conta Centralizadora” (Banco: 665 (StarkBank), Agência: 0001, Conta: 5372 5904 8068 7104) deverão ser, na data de assinatura deste Segundo Aditamento, transferidos para a nova Conta Centralizadora aqui indicada;

2.1.6. Por fim, as Partes aprovaram a alteração do item (b) da cláusula 15.13.1. da Escritura de Emissão, passando a cláusula em seu inteiro teor a vigorar com a seguinte redação:

(...)

15.13.1. São consideradas despesas do Patrimônio Separado, para fins do item 15.13 acima:

(a) as despesas com a estruturação, a gestão, e a administração das Debêntures, serviços estes que serão prestados pela Sou Securitizadora S.A.;

(b) as despesas com os prestadores de serviços contratados no âmbito da Emissão, tais como a Laqus, ao Contador e ao Auditor Independente;

(c) eventuais despesas com registros perante a JUCESP e publicação de documentos de convocação e societários da Emitente;

(d) os honorários, as despesas e os custos de terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais;

(e) eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes de sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses das Debenturistas;

(f) a remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras em que se encontrarem abertas as contas relacionadas à Emissão;

(g) as despesas com registros e movimentações perante a Laqus e os cartórios de registro de títulos e documentos;

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

- (h) os honorários de advogados, as custas e as despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência), incorridos pela Emitente e/ou pelas Debenturistas na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra a Emitente ou as Debenturistas, desde que relacionados às Debêntures;
- (i) os honorários e as despesas incorridos na contratação de serviços para procedimentos extraordinários, especificamente previstos nos Documentos da Emissão e que sejam atribuídos ao Patrimônio Separado;
- (j) quaisquer tributos ou encargos, presentes e futuros, que sejam imputados ao Patrimônio Separado por lei; e
- (k) quaisquer outros honorários, custos e despesas assumidos pelo Patrimônio Separado, desde que relacionados à Emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RATIFICAÇÕES

3.1. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, conforme alterada, da qual os Debenturistas declaram-se plenamente cientes e de acordo, que não tenham sido expressamente alterados por este Segundo Aditamento.

3.2. Este Segundo Aditamento será arquivado e registrado na JUCESP em até 10 (dez) Dias Úteis contados da sua assinatura, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações (“Lei nº 6.404/76”).

3.3. As alterações feitas por meio deste Segundo Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstas na Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Segundo Aditamento.

3.4. Caso qualquer das disposições deste Segundo Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, seja no todo ou em parte, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

3.5. Este Segundo Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas ao seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Este Segundo Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

4.2. Fica eleito o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Segundo Aditamento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUINTA - ASSINATURA DIGITAL

5.1. As Partes concordam que o presente Segundo Aditamento poderá ser assinado digitalmente, nos termos da Lei 13.874, bem como na Medida Provisória 2.200-2, no Decreto 10.278, e, ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça, com ou sem a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da Medida Provisória 2.200-2/01. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Segundo Aditamento, exceto se outra forma for exigida pelo(s) cartório(s) e demais órgãos competentes, hipótese em que as Partes se comprometem a atender eventuais solicitações no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da exigência.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Segundo Aditamento eletronicamente, em conjunto com as duas testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 05 de novembro de 2025.

[As assinaturas seguem na página seguinte. Restante da página intencionalmente deixado em branco]

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

(Página de Assinaturas do Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Series, para Colocação Privada, da Sou Securitizadora S.A., Lastreadas em Direitos Creditórios Financeiros Criados pelo Prata Digital Ltda.", celebrado em 05 de novembro de 2025).

SOU SECURITIZADORA S.A.

Emitente

MB SECURITIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO S.A.

Debenturista Sênior e Mezanino

PRATA DIGITAL LTDA.

Debenturista Subordinado

LEONARDO ALVES DOS SANTOS DE ALENCAR GUIMARÃES.

Debenturista Subordinado

EDUARDO MAURO PRATES.

Debenturista Subordinado

FELIPE CRISTIANO RÓDIO.

Debenturista Subordinado

PRATA DIGITAL LTDA.

Originador / Interveniente

PRATA DIGITAL LTDA.

Avalista

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ana Carla Moliterno
CPF: 297.319.798-83

2. _____
Nome: Felipe César de Oliveira
CPF: 430.376.758-10

Clicksign 6ba7bb56-729f-4380-8b87-4a2c8e0f3d59



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
82 00 42



JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Maria Inês Finavaro Aniche, com inscrição ativa no OAB/SP sob o nº 86.665, expedida em 14/05/2009, inscrito no CPF nº 994.143178-72, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original:

Documentos apresentados

SOU SECURITIZADORA S.A.

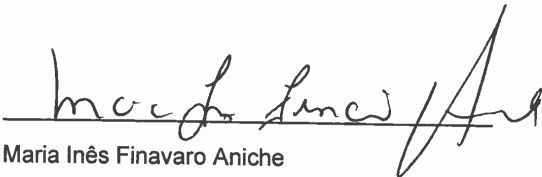
1 VIA 2º (SEGUNDO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA SOU SECURITIZADORA S.A., LASTREADA EM DIREITOS CRÉDITORIOS FINANCEIROS ORIGINADOS PELO PRATA DIGITAL LTDA. REALIZADA EM 05/11/2025 – 11 PÁGINAS

ASSINATURA DIGITAL – 5 PÁGINAS

1 VIA DA CAPA DO REQUERIMENTO – CONTROLE DE INTERNET -035959527-8 - 1 PÁGINA

ASSINATURA DIGITAL – 2 PÁGINAS

São Paulo, 19 de março de 2026


Maria Inês Finavaro Aniche



Certifico o registro sob o nº 006.689/8-002 em 24/03/2026 da empresa SOU SECURITIZADORA S.A, NIRE nº 35300672747, protocolado sob o nº 0851493269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288526823. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.